

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

POLÍTICA DE TRATAMENTO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE FATOS RELEVANTES

ABRIL/2025

Aplicável a:

Grupo(s):

(X) Toda a Organização (não preencher as demais)

() Administração Fiduciária

() Custódia & Cadastro

() Controladoria

() Compliance

() Riscos Quantitativos

() Riscos Qualitativos

() Distribuição

() Tecnologia

() Jurídico

() Ouvidoria

() IP – Instituição de Pagamento

() Outros

Segmento(s): (Caso seja aplicado a uma unidade específica e/ou complementar a estrutura acima)

()

ÍNDICE

1.	Definição	3
2.	Visão Geral do Tema.....	3
2.1.	Base Regulatória e Autorregulatória.....	3
3.	Conceito	3
4.	Diretrizes	5
5.	Deveres e Responsabilidades.....	7
5.1.	Obrigação de Indenizar.....	8
6.	Áreas Validadoras	8
ANEXO I		9

1. Definição

A **ID CTVM**, estabelece elevados padrões de transparência e equidade de tratamento nas relações com investidores, adequando-se à legislação e regulamentações da CVM e outros órgãos aos quais por ventura se sujeite.

Esta Política visa o estabelecimento de diretrizes a serem observadas no uso e divulgação de informações classificadas como relevantes, devendo ser estritamente cumprida e obrigatória a **ID CTVM**, seus acionistas, diretores, administradores, membros do Conselho, empregados ou quaisquer outras pessoas que venham a aderir à política ou que venham a ter conhecimento de atos ou fatos relevantes da instituição.

A presente política é complementar e deverá ser observada em conjunto com o Código de Ética e Política de Investimentos Pessoais.

2. Conceito

Na aplicação e interpretação dos termos e condições contidos na Política de Tratamento e Divulgação de Informações e de Fatos Relevantes, os termos abaixo relacionados terão os seguintes significados:

- Acionista Controlador – o acionista que detém Poder de Controle na Companhia, no caso, a ID CTVM;
- Administradores – membros do Conselho e da Diretoria;
- Ato ou Fato Relevante – é qualquer decisão do Acionista Controlador, deliberação da Assembleia Geral ou dos Órgãos de Administração ou qualquer outro ato ou fato de caráter político administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, suas Controladas e Coligadas, que possam influir de modo ponderável (i) na cotação dos Valores Mobiliários, (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles Valores Mobiliários ou (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular dos Valores Mobiliários; incorporação, fusão ou cisão; transformação ou dissolução da empresa; mudança na composição do patrimônio da empresa; mudança de critérios contábeis; celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público; modificação de projeções divulgadas pela companhia; propositura de ação judicial, de procedimento administrativo ou arbitral que possa vir a afetar a situação econômico-financeira;
- ID CTVM ou Companhia – ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
- Coligadas - são as sociedades em que a Companhia possui influência significativa, nos termos da Lei nº 6.404/76;
- Controladas - são as sociedades nas quais a Controladora, diretamente ou através de outras controladas é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, nos termos da Lei 6.404/76;
- Informação Privilegiada – aquela que deve ser mantida em sigilo até sua divulgação como ato ou fato relevante e que, se utilizada, é capaz de propiciar vantagem para pessoas vinculadas ou para outrem;
- Partes Interessadas – governo, órgão controlador, supervisor ou fiscalizador, clientes, empregados, entidade patrocinada, controladora, empresas participadas, parceiros, fornecedores e sociedade;
- Pessoas Vinculadas – Diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, Empregados, Consultores e Assessores contratados pela Companhia que possam, em razão de seu cargo, função ou posição, ter acesso a Informações Privilegiadas;
- Contatos Comerciais - Qualquer pessoa que tenha conhecimento de informação referente a ato ou fato relevante da ID CTVM, em especial aqueles que tenham relação comercial, profissional ou de confiança com o Companhia, tais como auditores independentes, analistas de valores

mobiliários, consultores e instituições integrantes do sistema nacional de distribuição de valores mobiliários.

- Política de Divulgação - Política de Tratamento e Divulgação de Informações e de Fatos Relevantes;
- Termo de Adesão - Termo de adesão a ser firmado por cada uma das Pessoas Vinculadas e reconhecido pela ID CTVM, por meio do qual cada Pessoa Vinculada manifesta sua ciência quanto às regras contidas na Política de Tratamento e Divulgação de Informações e de Fatos Relevantes e assume a obrigação de cumpri-las e de zelar para que tais regras sejam cumpridas por pessoas que estejam sob sua influência, incluindo empresas controladas, coligadas ou sob controle comum, cônjuges e dependentes, diretos ou indiretos;
- Valores Mobiliários - Quaisquer fundos e seus ativos em carteira, tais como: direitos creditórios, bens imobiliários, ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos (incluindo aqueles emitidos fora do Brasil com lastro em ações) e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo de administração ou emissão da ID CTVM, ou a eles referenciados, que por determinação legal, sejam considerados valores mobiliários.

3. Diretrizes

Mais que a “obrigação de informar”, deve ser cultivado o “desejo de informar”, mediante a divulgação eficaz, oportuna e precisa de informações que proporcionem às partes interessadas o acompanhamento e o entendimento da atuação da ID CTVM de forma inequívoca.

Promoção do tratamento justo e igualitário de todas as partes interessadas e envolvidas na atuação da ID CTVM, sendo inaceitáveis operações efetuadas e atos praticados com base em informações privilegiadas, bem como atitudes ou políticas discriminatórias, sob qualquer pretexto.

Preservação do sigilo de informações ainda não divulgadas a que tenham acesso as partes envolvidas, sendo vedada a utilização dessas informações para a obtenção de vantagem para si ou para outros.

A ID CTVM presta informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência e veracidade.

Divulga de forma homogênea e simultânea, em todos os mercados em que participa, seus atos ou fatos de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico, que possam, de modo

preponderante, influenciar as decisões de negócios dos investidores nacionais e internacionais que com ela se relacionam.

A ID CTVM divulga informações corporativas, para fins de decisões de natureza econômica, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores, observada a legislação em vigor, sobretudo no que diz respeito a eventuais sigilos.

Os Atos ou Fatos relevantes ocorridos ou relacionados aos negócios da ID CTVM serão divulgados de forma equitativa, clara e precisa, em linguagem acessível ao público, contendo todas as informações técnicas que forem necessárias para a sua compreensão, respeitando, no que pertinente, a eventuais sigilos legalmente previstos.

A ID CTVM cumpre integralmente as disposições da Lei de Acesso à Informação, fornecendo acesso aos documentos de caráter público por ela produzidos, observando os limites da legislação.

A ID CTVM não comenta declarações infundadas ou rumores sobre a Companhia, salvo nos casos em que sejam solicitados pedidos de esclarecimentos por órgãos de controle e fiscalização ou nos casos em que esses possam prejudicar os negócios ou a imagem institucional da Companhia.

A ID CTVM divulga Ato ou Fato Relevante no site da Companhia, em local de fácil acesso, no endereço eletrônico próprio da companhia.

A ID CTVM adota período de silêncio nos 15 (quinze) dias que antecedem a divulgação de seus resultados financeiros periódicos, para garantir a equidade no fornecimento das informações ao mercado.

Um Ato ou Fato relevante não será divulgado, caso os Administradores, por qualquer dos seus órgãos, entenderem que sua divulgação coloque em risco interesse da Companhia, nos termos da legislação vigente.

Quando a ID CTVM decidir pela manutenção do sigilo de ato ou fato relevante e este escapar ao seu controle, o Diretor Presidente divulgará, imediatamente, a informação por meio de ato ou fato relevante. As Pessoas Vinculadas preservam o sigilo das informações da ID CTVM até a sua divulgação institucional, e zelam pela segurança do meio onde as informações estão armazenadas, impedindo qualquer acesso não autorizado.

As Pessoas Vinculadas devem firmar Termo de Adesão à presente Política conforme o modelo disposto no **Anexo I**.

4. Deveres e Responsabilidades

O Diretor Presidente da ID CTVM deve zelar pelo cumprimento da presente Política e realiza a ampla comunicação e divulgação de Ato ou Fato Relevante relacionado aos negócios da Companhia.

As Pessoas Vinculadas guardam sigilo sobre Informações Privilegiadas, relacionadas a Ato ou Fato Relevante às quais tenham acesso em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado ou ao público em geral, nos limites autorizados, bem como zelam para que subordinados também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento, na proporção de seus atos.

As Pessoas Vinculadas a esta Política que tiverem conhecimento de Ato ou Fato Relevante comunicam o fato imediatamente ao Compliance.

Caso o Diretor Presidente entenda que a divulgação da informação transmitida por Pessoa Vinculada não deva ser realizada, para proteção de interesse da Companhia, este motiva e justifica as razões da necessidade do sigilo sempre que entender que sua divulgação coloca em risco interesse da Companhia, nos termos da legislação vigente.

Para fins de orientação, sempre que houver dúvida a respeito da relevância da Informação Privilegiada, a Pessoa Vinculada entra em contato com o Compliance a fim de sanar a dúvida.

As Pessoas Vinculadas somente tratam de assuntos relacionados à Informação Privilegiada com aqueles que tenham estrita necessidade de conhecê-la.

Todas as Pessoas Vinculadas respeitam o período de silêncio.

Uma vez constatado o vazamento de informação relevante, o Diretor Presidente deve tomar as providências cabíveis e determinar a abertura de procedimento de averiguação dos fatos, de modo a investigar a autoria do vazamento e eventual responsabilização, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, se for o caso.

Quaisquer violações desta Política verificadas pelas Pessoas Vinculadas são comunicadas imediatamente ao Compliance.

4.1. Obrigação de Indenizar

As Pessoas Vinculadas responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante desta Política de Divulgação e da legislação específica se obrigam a ressarcir a ID CTVM e/ou as outras Pessoas Vinculadas, integralmente e sem limitação, de todos os prejuízos que a ID CTVM e/ou as outras Pessoas Vinculadas venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento.

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO E ADESÃO

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF/ME sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins:

- (i) Ter recebido, na presente data, a “Política de Tratamento e Divulgação de Informações e de Fatos Relevantes” da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“ID CTVM”)**;
- (ii) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes na Política;
- (iii) Estar ciente de que esta Política como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da ID CTVM, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela ID CTVM; e
- (iv) Estar ciente do meu compromisso de comunicar a Diretora de Compliance da ID CTVM qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas nesta Política.

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da ID CTVM, mas também às penalidades da Lei.

[local] _____, [data] _____.

Nome